



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE

"Casa José Cupertino de Souza"

Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 11 - Fone: (Fax) 3747-1286 - CNPJ 08.861.890/0001-38

RESOLUÇÃO Nº 02/2004

Ementa: Cria a Câmara Jovem e estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal, a Câmara jovem, composta por 11 (onze) membros escolhidos entre alunos de 7ª a 8ª série de escolas da rede pública estadual, municipal e particular do nosso município para o mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º - Compete à Câmara jovem encaminhar proposta ao município, relativamente temas comuns de educação, saúde, assistência social cultura esporte lazer, meio ambiente e outros de interesse público.

Art. 3º - A Formulação das propostas e as demais atividades da Câmara Jovem observarão, no que couberem, as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - A escolha dos vereadores jovens será coordenada por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os seguintes critérios:

- I – Concurso de Redação sobre temas atuais.
- II – Análise do currículo escolar do aluno e de sua participação na escola.

Art. 5º - A Câmara Jovem se reunirá no plenário da Câmara Municipal uma vez por mês, entre 15 de fevereiro e 30 de junho e entre 01 de agosto e 15 de dezembro.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE.

“Casa José Cupertino de Souza”

Rua Maestro Tomaz de Aquino, 11 – Brejo M. Deus-PE., Fone-Fax: 3747-1286 / 1235
E-mail: cmvb@uol.com.br, CNPJ: 08.861.890/0001-38

Art. 6º - No primeiro dia útil do período Legislativo, em sessão solene de instalação, sob a presidência da mesa Executiva da Câmara Municipal, os vereadores jovens prestarão compromisso, formação posse e escolherão os componentes da Mesa Executiva, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 7º- O exercício do mandato de vereador jovem não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público..

Art. 8º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará os atos necessários a implementação e ao funcionamento da Câmara Jovem, visando a assegurar pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementações se necessários.

Art. 10º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, em 28 de 04 de 2004.

-Presidente da Câmara-

Carlos Marques da Trindade

Josefa Mª do Carmo Ferreira Silva